



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento Ambiental VI

Nota Técnica N.º 6/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI

Brasília-DF, 29 de maio de 2023.

Processo nº 00391-00005624/2023-25

Assunto: Transição entre o DOF Legado e DOF+ Rastreabilidade

1. INTRODUÇÃO

Conforme informações disponíveis no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/flora-e-madeira/documento-de-origem-florestal-dof/dof-rastreabilidade#sobre-o-dof--rastreabilidade>; Acesso em 29/05/2023), entrou em operação, em 5 de dezembro de 2022, o Sistema DOF+ Rastreabilidade. Esse novo sistema será a nova ferramenta de emissão, gestão e monitoramento do Documento de Origem Florestal (DOF), licença obrigatória para transporte e armazenamento de produtos florestais de espécies nativas do Brasil. Foi desenvolvido com o objetivo de aprimorar o sistema DOF, em funcionamento desde 2006 (DOF Legado), e melhorar o controle da cadeia produtiva florestal em nível nacional com mecanismos de rastreabilidade, que possibilitam identificar a origem dos produtos florestais madeireiros brutos e processados.

Conforme informado pelo órgão federal, coordenador do sistema conforme Lei nº 12.651/2012, no primeiro momento os sistemas DOF Legado e DOF+ Rastreabilidade funcionarão concomitantemente, estando sujeitos ao controle da origem por meio da nova ferramenta, DOF+ Rastreabilidade, todas as novas autorizações de atividades florestais emitidas no Sinaflor, a partir de 5 de dezembro de 2022. As autorizações emitidas antes do dia 5 de dezembro de 2022, continuarão tendo seus créditos migrados para o sistema DOF Legado, permanecendo sob as regras da Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações (Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/flora-e-madeira/documento-de-origem-florestal-dof/dof-rastreabilidade#sobre-o-dof--rastreabilidade>; Acesso em 29/05/2023).

Assim, nesse momento de transição, é necessário padronizar a utilização dos 2 sistemas que se manterão ativos para emissão, gestão e monitoramento do Documento de Origem Florestal (DOF). A presente Nota Técnica tem como objetivo apresentar as primeiras orientações para melhor utilização e boas práticas no uso do Sistema DOF legado e do DOF + Rastreabilidade.

Salienta-se, ainda, que algumas operações ainda estão em fase de desenvolvimento e permanecerão no sistema DOF Legado, a saber: DOF Importação, Autorização Especial - Autesp/DOF Especial, Cadastro de Unidade Transportadora.

2. ORIENTAÇÕES

Nesse primeiro momento observou-se a necessidade de definir como ficarão os processos de homologação e desbloqueio de pátio no sistema. Assim, abaixo, serão apresentadas as principais situações encontradas até o momento e como será o procedimento para cada uma.

2.1. HOMOLOGAÇÃO DE PÁTIO

Um novo requerimento foi elaborado para que fique claro onde o detentor do pátio deseja realizar a homologação, ou seja, deverá ser informado se o caso se trata de um requerimento no DOF Legado, no DOF + Rastreabilidade ou ambos. Quanto a homologação, os cenários já

identificados são:

2.1.1. Homologação de um novo pátio no DOF Legado

Deverá se protocolado no Instituto o Requerimento HOMOLOGAÇÃO DE PÁTIO (113842400) corretamente preenchido (sendo marcada a opção DOF Legado) e toda a documentação solicitada. Os documentos poderão ser encaminhados ao e-mail: atendimento@ibram.df.gov.br. Nesse caso, o pagamento da análise, conforme disposto no Decreto Distrital nº 36.922/2015 e alterações, é obrigatório.

Vale informar que novo pátio seguirá o rito ordinário de análise. No primeiro momento haverá a verificação da documentação entregue. Com essa etapa superada, o processo será encaminhado para vistoria. Não havendo qualquer impedimento à homologação, a ação será realizada no sistema.

2.1.2. Homologação de um novo pátio no DOF+ Rastreabilidade

Deverá se protocolado no Instituto o Requerimento HOMOLOGAÇÃO DE PÁTIO (113842400) corretamente preenchido (sendo marcada a opção DOF + Rastreabilidade) e toda a documentação solicitada. Os documentos poderão ser encaminhados ao e-mail: atendimento@ibram.df.gov.br. Nesse caso, o pagamento da análise, conforme disposto no Decreto Distrital nº 36.922/2015 e alterações, é obrigatório.

Vale informar que novo pátio seguirá o rito ordinário de análise. No primeiro momento haverá a verificação da documentação entregue. Com essa etapa superada, o processo será encaminhado para vistoria. Não havendo qualquer impedimento à homologação, a ação será realizada no sistema.

2.1.3. Homologação de um pátio no DOF+ Rastreabilidade, já existente no DOF Legado.

Se o pátio já tiver processo tramitando no Brasília Ambiental, deverá ser encaminhado um comunicado simples ao Brasília Ambiental (no e-mail documentos@ibram.df.gov.br), referenciando o número do Processo SEI existente, solicitando a homologação do pátio no novo sistema. O comunicado deverá ser anexado ao processo que tramita no órgão.

Se não tiver processo, deverá ser protocolado no Instituto o Requerimento HOMOLOGAÇÃO DE PÁTIO (113842400) corretamente preenchido e toda a documentação solicitada. Os documentos poderão ser encaminhados ao e-mail: atendimento@ibram.df.gov.br.

Nos dois casos, não haverá a necessidade de pagamento dos valores dispostos no Decreto Distrital nº 36.922/2015 e alterações, já que os pátio já foram homologados e a nova homologação é decorrente da migração do sistema.

Caso o pátio esteja bloqueado no DOF Legado, antes da homologação no novo sistema, ele deverá ser desbloqueado. Para isso deverá ser apresentado o Requerimento DESBLOQUEIO DE PÁTIO (113842498) e, nesse caso, deverá ser pago os valores dispostos no Decreto Distrital nº 36.922/2015 e alterações, para atividade desbloqueio de pátio.

Quanto ao rito processual, os pátios que não tiverem qualquer problema de operação no DOF Legado serão imediatamente homologados no DOF+ Rastreabilidade. Mesmo sendo realizada a homologação, os processos poderão entrar no planejamento de análise da diretoria para a verificação dos documentos apresentados. Caso alguma pendência seja verificada, será concedido 30 dias para o seu cumprimento, sob pena de bloqueio do pátio. A critério do setor responsável pela gestão dos sistemas, o processo, também, poderá ser encaminhado à fiscalização para verificação. A

decisão da homologação imediata se respalda no fato da homologação no DOF Legado ter sido analisada, seja pelo Brasília Ambiental ou pelo IBAMA.

2.2. DESBLOQUEIO DE PÁTIO

No momento do desbloqueio deverá ser informado em qual sistema o pátio foi homologado ou se nos dois. Nesse caso, um novo requerimento está disponível do site do BRASÍLIA AMBIENTAL (Requerimento DESBLOQUEIO DE PÁTIO, 113842498 - <https://www.brasiliaambiental.df.gov.br/documento-de-origem-florestal-dof-2/>).

O pagamento do valor disposto no Decreto Distrital nº 36.922/2015 e alterações é obrigatório e não há qualquer alteração no rito processual já realizado.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse documento não tem o objetivo de exaurir todas as situações que podem acontecer com a transição dos sistemas. A medida que novas situações forem ocorrendo, orientações atualizadas serão emitidas.



Documento assinado eletronicamente por **CLARINE CORREA DA COSTA ROCHA - Matr.0195132-7, Assessor(a)**, em 31/05/2023, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE CASTRO FREITAS - Matr.0264645-5, Diretor(a) de Licenciamento VI**, em 31/05/2023, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **113830004** código CRC= **B35B66ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF